

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.426 - DE 25 DE AGOSTO DE 1.986.-

Concede Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas e autoriza a abertura de Crédito Especial.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, correspondente ao vencimento a que farão jus no mês de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de Cz\$ 92.806,25 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SEIS CRUZADOS E VINTE E CINCO CENTAVOS), destinado a atender o encargo criado nesta Lei.

Art. 3º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da maior arrecadação que houver no exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de agosto de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

Prefeito -